



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2375 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: Estabelece diretriz de acessibilidade a ser observada pelos cemitérios públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao cemitério público municipal aplica-se as normas de acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Art. 2º - A plena acessibilidade deverá contemplar mecanismos de locomoção interna nos referidos estabelecimentos que atendam às limitações de pessoas com deficiência, problemas de saúde, idosos e obesos, através da disponibilização de veículo, preferencialmente elétricos, adequados para trafegar em pistas estreitas de forma autônoma em suas dependências.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à abertura de crédito adicional especial para o aporte necessário à implementação desta norma, no importe de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 DE MARÇO DE 2014

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA- PRESIDENTE

Projeto de lei nº 220/2013
Autor: Agostinho Pereira de Carvalho